



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI Nº 1.232/2013

De: 27 de Setembro de 2013

“Cria o dia municipal do evangélico e contém outras providências.”

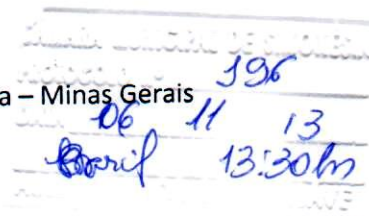
O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Simonésia, o “Dia Municipal do Evangélico”.

Art. 2º- O Dia Municipal do Evangélico de que trata a presente Lei, será comemorado no quarto sábado do mês de agosto de cada ano.

Art. 3º - Cabe o Poder Executivo do Município de Simonésia, incluir o Dia Municipal do Evangélico, criado pela presente lei, no calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º - O Poder Executivo, ouvido os pastores das igrejas Evangélicas locais, regulamentará a presente Lei, para todos os efeitos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simonésia (MG), 27 de Setembro de 2013.

Marinalva Ferreira

Prefeita Municipal